



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 2022-K21XM
Pregão Eletrônico nº 001/2023
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), TREINAMENTOS, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM DA SOLUÇÃO INSTALADA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), TREINAMENTOS, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM DA SOLUÇÃO INSTALADA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do aplicativo “Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA”, no endereço <https://portalsiga.es.gov.br/>. Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

Pergunta 01: (ref. Quebra de equipamentos)

Considerando que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, solicitamos esclarecer, no caso de quebra dos mesmos por comprovado mau uso pelo CONTRATANTE, como se dará o processo de ressarcimento a CONTRATADA por esse uso indevido?

Resposta 01:

As regras que regem a relação contratual entre Estado e Particular estão estabelecidas no contrato que segue como anexo ao Edital. Qualquer fato que não esteja ali regulamentado deverá ser analisado caso a caso, mediante requerimento formal com prova cabal do alegado, que será submetido aos órgãos jurídicos e de controle para análise.

Vitória/ES, 23 de janeiro de 2023.

Ketrin Kelly Alvarenga
Comissão Permanente de Licitação

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KETRIN KELLY ALVARENGA

PRESIDENTE (2ª COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO E PREGAO ELETRONICO)

SEMOBI - SEMOBI - GOVES

assinado em 25/01/2023 16:28:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/01/2023 16:28:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KETRIN KELLY ALVARENGA (PRESIDENTE (2ª COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO E PREGAO
ELETRONICO) - SEMOBI - SEMOBI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-423X4K>